



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Com o parecer favorável da Comissão Jurídica aprovado por unanimidade em 18/2/91

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 /91.

Modifica dispositivo regimental.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:

Artigo 1º- O artigo 112, do Regimento Interno da Câmara passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 112 - O Expediente terá a duração improrrogável de duas horas e quarenta e cinco minutos, a partir da hora fixada para o início da Sessão, e se destina à aprovação da Ata da sessão anterior, à leitura resumida de matérias oriundas do Executivo ou de outras origens, à apresentação de proposições pelos Vereadores e ao uso da palavra, na forma do artigo 114 deste Regimento.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira",
18 de fevereiro de 1991.

VEREADOR LUIS FERNANDO RAMOS NOGUEIRA

JUSTIFICATIVA: Considerando que as Indicações deverão ser lidas e discutidas e submetidas à aprovação pelo Plenário, há necessidade de se aumentar a duração da fase do Expediente a fim de que haja possibilidade de ser cumprida todas as etapas do Expediente, sem prejudicar a fase de Pronunciamentos Pessoais. Assim, estamos propondo aumentar de duas horas para duas horas e quarenta e cinco minutos o tempo da primeira parte da Sessão, a fim de não prejudicar os trabalhos e permitir que os Srs. Edis possam usar da palavra normalmente. Sendo esta uma medida necessária para o bom andamento dos trabalhos legislativos, contamos com a aprovação de todos os Srs. Vereadores.

O AUTOR

PALACETE TIRADENTES

Praça Barão do Rio Branco, 22 — CEP 12400 — Pindamonhangaba - SP
Telefones: (0122) 42-2355 - 42-2786 - Telex 122-303
Fax (0122) 42-6162